



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.310 / 2006

“Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais”

O Prefeito Municipal de Muriaé,

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Procuradoria Geral de Justiça, cujo objetivo é a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à reforma e instalação da sede das Promotorias de Defesa do Cidadão e Procon Estadual na Comarca de Muriaé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé